



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Destques apresentados, COM VOTO DO RELATOR

TEXTO

ORDENAÇÃO: Voto do Relator ao Destaque

PLDO: 3/2021

PELA REJEIÇÃO

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 1

Autor do Destaque: Lucas Vergilio

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lucas Vergilio

Nº Emenda: 37040002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 85

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: As transferências de recursos provenientes de emendas de caráter impositivo, tanto RP 6 quanto RP 7, para o custeio da saúde não serão condicionadas ao limite estabelecido ao cumprimento do teto PAB e MAC dos entes federados

Alteração proposta: As transferências de recursos provenientes de emendas de caráter impositivo, tanto RP 6 quanto RP 7, para o custeio da saúde não serão condicionadas ao limite estabelecido ao cumprimento do teto PAB e MAC dos entes federados

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 2

Autor do Destaque: Adriana Ventura

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Adriana Ventura

Nº Emenda: 38990009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 73

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta
pela emenda:

Inclua-se onde couber:

Art. XX. Os entes beneficiados pelas transferências de que trata o inciso I do Art. 166-A da Constituição Federal deverão divulgar na rede mundial de computadores - internet, em local de fácil visualização.

I - montante e a destinação final dos respectivos recursos recebidos, evidenciando-se ainda, as políticas públicas impactadas e a população que será beneficiada pelo incremento de recursos.

Parágrafo Único. É vedada a transferência de recursos de que trata o inciso I do Art. 166-A da Constituição Federal a Estados e Municípios que descumprirem as obrigações de transparência dispostas neste artigo.

Alteração
proposta:

Inclua-se onde couber:

Art. XX. Os entes beneficiados pelas transferências de que trata o inciso I do Art. 166-A da Constituição Federal deverão divulgar na rede mundial de computadores - internet, em local de fácil visualização.

I - montante e a destinação final dos respectivos recursos recebidos, evidenciando-se ainda, as políticas públicas impactadas e a população que será beneficiada pelo incremento de recursos.

Parágrafo Único. É vedada a transferência de recursos de que trata o inciso I do Art. 166-A da Constituição Federal a Estados e Municípios que descumprirem as obrigações de transparência dispostas neste artigo.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 3

Autor do Destaque: Adriana Ventura

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Adriana Ventura Nº Emenda: 38990011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 74 Parágrafo: Inciso: Alínea: Item:

Alteração proposta pela emenda: Acrescente-se o seguinte artigo ao texto do PLN nº 3/2021:

“Art. 74-A. A apresentação das emendas por parte das bancadas estaduais, prevista no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, ao Projeto de Lei Orçamentária de 2021 deverá seguir os seguintes critérios de distribuição:

I – Cinquenta por cento (50%) do montante repartido igualmente entre todos os estados e distrito federal; e

II – Cinquenta por cento (50%) do montante repartido de forma proporcional à população de cada estado ou distrito federal, ponderada pelo fator representativo do inverso da renda per capita, segundo os dados mais recentes publicados do IBGE.

Alteração proposta: Acrescente-se o seguinte artigo ao texto do PLN nº 3/2021:

“Art. 74-A. A apresentação das emendas por parte das bancadas estaduais, prevista no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, ao Projeto de Lei Orçamentária de 2021 deverá seguir os seguintes critérios de distribuição:

I – Cinquenta por cento (50%) do montante repartido igualmente entre todos os estados e distrito federal; e

II – Cinquenta por cento (50%) do montante repartido de forma proporcional à população de cada estado ou distrito federal, ponderada pelo fator representativo do inverso da renda per capita, segundo os dados mais recentes publicados do IBGE.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 4

Autor do Destaque: Adriana Ventura

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Adriana Ventura Nº Emenda: 38990008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 75 Parágrafo: Inciso: Alínea: Item:

Alteração proposta pela emenda: Acrescente-se os seguintes parágrafos ao art. 75 do PLN nº 3/2021:

“Art.75.....

§ 3º É vedada a divisão do montante das emendas de Bancada Estadual, referidas no caput, entre os parlamentares.

§ 4º As emendas de Bancada Estadual deverão identificar de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa resultar, durante a execução, em transferência ou aplicação para mais de um ente federativo ou entidade privada.

§ 5º A restrição de que trata o parágrafo anterior não se aplica:

I- para investimento em infraestrutura em região metropolitana e região integrada de desenvolvimento;

II – para equipamento, quando comprovada a existência de norma orientadora de distribuição de recursos compatível com a diretriz de redução das desigualdades sociais e regionais e com indicadores socioeconômicos que levem em conta a população a ser beneficiada pela respectiva política pública. (NR)”.
Alteração proposta: Acrescente-se os seguintes parágrafos ao art. 75 do PLN nº 3/2021:

“Art.75.....

§ 3º É vedada a divisão do montante das emendas de Bancada Estadual, referidas no caput, entre os parlamentares.

§ 4º As emendas de Bancada Estadual deverão identificar de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa resultar, durante a execução, em transferência ou aplicação para mais de um ente federativo ou entidade privada.

§ 5º A restrição de que trata o parágrafo anterior não se aplica:

I- para investimento em infraestrutura em região metropolitana e região integrada de desenvolvimento;

II – para equipamento, quando comprovada a existência de norma orientadora de distribuição de recursos compatível com a diretriz de redução das desigualdades sociais e regionais e com indicadores socioeconômicos que levem em conta a população a ser beneficiada pela respectiva política pública. (NR)”.
Elaboração: CONOF/CD CONORF/SF Emissão: 16/07/2021 6

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 5

Autor do Destaque: Adriana Ventura

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Adriana Ventura

Nº Emenda: 38990005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 12 Parágrafo: Inciso: Alínea: Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 12.

XXV - ao pagamento da "Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar" no âmbito da Câmara dos Deputados;

XXVI - às despesas administrativas da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, por Secretaria;

XXVII - às despesas administrativas da Diretoria Geral da Câmara dos Deputados;

XXVIII - às despesas administrativas da Secretaria Geral da Mesa da Câmara dos Deputados.

Alteração proposta: Art. 12.

XXV - ao pagamento da "Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar" no âmbito da Câmara dos Deputados;

XXVI - às despesas administrativas da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, por Secretaria;

XXVII - às despesas administrativas da Diretoria Geral da Câmara dos Deputados;

XXVIII - às despesas administrativas da Secretaria Geral da Mesa da Câmara dos Deputados.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 6

Autor do Destaque: Adriana Ventura

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Adriana Ventura Nº Emenda: 38990007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 144 Parágrafo: Inciso: Alínea: Item:

Alteração proposta pela emenda: “Art. 144. Os Relatores somente poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de:

I - corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal identificadas e devidamente justificadas no Parecer Preliminar;

II - recompor, total ou parcialmente, dotações canceladas, limitada a recomposição ao montante originalmente proposto no projeto; ou

III – acréscimo de programações destinadas ao atendimento de políticas públicas de âmbito nacional, desde que atendidas cumulativamente, no parecer preliminar, as seguintes condições:

a) autorização específica e votação em separado de cada programação, identificando-se a origem dos recursos correspondentes; e

b) caso possa resultar, durante a execução, em transferência ou aplicação para mais de um ente federativo ou entidade privada, deverá ser comprovada a existência de norma orientadora da distribuição de recursos no território nacional segundo diretriz de redução das desigualdades sociais e regionais e indicadores socioeconômicos que levem em conta a população a ser beneficiada pela respectiva política pública. (NR)”.

Alteração proposta: “Art. 144. Os Relatores somente poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de:

I - corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal identificadas e devidamente justificadas no Parecer Preliminar;

II - recompor, total ou parcialmente, dotações canceladas, limitada a recomposição ao montante originalmente proposto no projeto; ou

III – acréscimo de programações destinadas ao atendimento de políticas públicas de âmbito nacional, desde que atendidas cumulativamente, no parecer preliminar, as seguintes condições:

a) autorização específica e votação em separado de cada programação, identificando-se a origem dos recursos correspondentes; e

b) caso possa resultar, durante a execução, em transferência ou aplicação para mais de um ente federativo ou entidade privada, deverá ser comprovada a existência de norma orientadora da distribuição de recursos no território nacional segundo diretriz de redução das desigualdades sociais e regionais e indicadores

socioeconômicos que levem em conta a população a ser beneficiada pela respectiva política pública. (NR)".

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 7

Autor do Destaque: Adriana Ventura

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Adriana Ventura Nº Emenda: 38990003

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 73 Parágrafo: Inciso: Alínea: Item:

Alteração proposta pela emenda: § 1º. Para fins de consolidação e transparência das contas públicas, os entes destinatários dos recursos de que trata o caput deverão fazer constar no relatório resumido de execução orçamentária de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000, relativo ao último bimestre, demonstrativo sintético contendo os valores recebidos a título de transferência especial e sua destinação em termos de bens e serviços locais, em consonância com o disposto no inciso II do § 2º do art. 166-A da Constituição.

§ 2º. Caberá ao Tribunal de Contas da União a verificação do cumprimento do disposto no § 1º deste artigo.

Alteração proposta: § 1º. Para fins de consolidação e transparência das contas públicas, os entes destinatários dos recursos de que trata o caput deverão fazer constar no relatório resumido de execução orçamentária de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000, relativo ao último bimestre, demonstrativo sintético contendo os valores recebidos a título de transferência especial e sua destinação em termos de bens e serviços locais, em consonância com o disposto no inciso II do § 2º do art. 166-A da Constituição.

§ 2º. Caberá ao Tribunal de Contas da União a verificação do cumprimento do disposto no § 1º deste artigo.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 8

Autor do Destaque: Adriana Ventura

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Adriana Ventura

Nº Emenda: 38990002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 147

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 147.

§ 2º "O disposto no neste artigo inclui eventuais subcontratações realizadas, de maneira total ou parcial, a qualquer título, nos últimos três anos.

Alteração proposta: Art. 147.

§ 2º "O disposto no neste artigo inclui eventuais subcontratações realizadas, de maneira total ou parcial, a qualquer título, nos últimos três anos.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 9

Autor do Destaque: Adriana Ventura

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo:12

Parágrafo:

Inciso:XXVII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Fundo Especial de Financiamento de Campanha, financiado com recursos da reserva prevista no inciso II do §4º do art. 13, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da soma das dotações para a Justiça Eleitoral para exercício de 2021 e as constantes do Projeto de Lei Orçamentária para 2022, acrescentado do valor previsto no inciso I do art. 16-C da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Alteração
proposta: .

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 10

Autor do Destaque: Adriana Ventura

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 74

Parágrafo: § 3º

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: 3º Às programações de que trata o caput se aplica o disposto no art. 166-A da Constituição.

Alteração
proposta: .

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 11

Autor do Destaque: Alessandro Vieira

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alessandro Vieira

Nº Emenda: 41440004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 161

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Acrescente-se ao art. 161 do PLN 3/2021 os seguintes parágrafos 1º e 2º:

§ 1o Para efeitos do cumprimento deste artigo, são critérios imprescindíveis:

I - a aprovação, a publicação e a implementação de critérios objetivos e impessoais de distribuição de recursos entre beneficiários, tendo em vista a execução das políticas públicas, previamente à execução de recursos, nos termos dos parágrafos deste artigo;
II – a implementação, na escrituração da elaboração e da execução orçamentárias, da classificação por autoria do crédito orçamentário de que trata o art. 7º, caput e § 16;
III – a transparência ativa de intervenções de terceiros em relação à execução orçamentária, nos termos do art. 150, § 1º, inc. I, alínea ír, e § 4º;

§ 2o Para efeitos de cumprimento do critério de que trata o inciso I deste parágrafo:

I - a elaboração e a execução orçamentária e financeira, na implementação de políticas públicas finalísticas, inclusive por meio das transferências voluntárias de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, ficam condicionadas:

a) à prévia aprovação e divulgação, em sítio eletrônico, pelo concedente, dos critérios de distribuição dos recursos entre beneficiários, considerando, exclusivamente:

1. indicadores socioeconômicos da população beneficiada;
2. outros indicadores e parâmetros aplicáveis em função dos objetivos finalísticos da política pública em questão;
3. critérios e parâmetros relativos aos princípios de boa gestão financeira e preservação do patrimônio público.

b) à observância dos critérios de que trata este parágrafo, tanto na alocação das programações orçamentárias quanto na sua efetiva distribuição;

II – aplica-se a exigência deste parágrafo:

a) tanto à especificação nominal dos beneficiários nas programações orçamentárias, mesmo que tenham sido inseridas por meio de quaisquer emendas nos termos dos arts. 67 a 74, quanto à alocação de recursos provenientes de programações que não identifiquem nominalmente as pessoas ou localidades beneficiadas; e

b) independentemente do caráter de execução obrigatória ou não da programação em questão, constituindo a sua inobservância impedimento técnico insuperável à execução da programação, nos termos do art. 65;

III – os critérios de que trata o inciso I serão definidos, no âmbito de cada política pública, por lei ou, na sua ausência ou por delegação prevista na própria lei, por ato administrativo do órgão ao qual caiba a competência pela execução da política correspondente;

IV - não se aplica a exigência deste parágrafo:

a) às transferências obrigatórias de que tratam os arts. 157, 158 e 159 da

Constituição Federal, bem como àquelas que decorram de simples compartilhamento de receitas de titularidade de outros entes da Federação, nos termos previstos na Constituição;

b) às despesas de natureza imprevisível e urgente, decorrentes dos efeitos de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

c) à execução de despesas destinadas exclusivamente a cumprir os cronogramas de desembolso de convênios de transferências já formalizados, cuja execução financeira se tenha iniciado antes da vigência desta Lei, vedada, para esse efeito, qualquer modificação dos ajustes que implique a ampliação dos valores envolvidos ou a alteração do respectivo objeto.

Alteração Acrescente-se ao art. 161 do PLN 3/2021 os seguintes parágrafos 1º e 2º:
proposta:

§ 1º Para efeitos do cumprimento deste artigo, são critérios imprescindíveis:

I - a aprovação, a publicação e a implementação de critérios objetivos e impessoais de distribuição de recursos entre beneficiários, tendo em vista a execução das políticas públicas, previamente à execução de recursos, nos termos dos parágrafos deste artigo;

II – a implementação, na escrituração da elaboração e da execução orçamentárias, da classificação por autoria do crédito orçamentário de que trata o art. 7º, caput e § 16;

III – a transparência ativa de intervenções de terceiros em relação à execução orçamentária, nos termos do art. 150, § 1º, inc. I, alínea 'r', e § 4º;

§ 2º Para efeitos de cumprimento do critério de que trata o inciso I deste parágrafo:

I - a elaboração e a execução orçamentária e financeira, na implementação de políticas públicas finalísticas, inclusive por meio das transferências voluntárias de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, ficam condicionadas:

a) à prévia aprovação e divulgação, em sítio eletrônico, pelo concedente, dos critérios de distribuição dos recursos entre beneficiários, considerando, exclusivamente:

1. indicadores socioeconômicos da população beneficiada;
2. outros indicadores e parâmetros aplicáveis em função dos objetivos finalísticos da política pública em questão;
3. critérios e parâmetros relativos aos princípios de boa gestão financeira e preservação do patrimônio público.

b) à observância dos critérios de que trata este parágrafo, tanto na alocação das programações orçamentárias quanto na sua efetiva distribuição;

II – aplica-se a exigência deste parágrafo:

a) tanto à especificação nominal dos beneficiários nas programações orçamentárias, mesmo que tenham sido inseridas por meio de quaisquer emendas nos termos dos arts. 67 a 74, quanto à alocação de recursos provenientes de programações que não identifiquem nominalmente as pessoas ou localidades beneficiadas; e

b) independentemente do caráter de execução obrigatória ou não da programação em questão, constituindo a sua inobservância impedimento técnico insuperável à execução da programação, nos termos do art. 65;

III – os critérios de que trata o inciso I serão definidos, no âmbito de cada política pública, por lei ou, na sua ausência ou por delegação prevista na própria lei, por ato administrativo do órgão ao qual caiba a competência pela execução da política correspondente;

IV - não se aplica a exigência deste parágrafo:

- a) às transferências obrigatórias de que tratam os arts. 157, 158 e 159 da Constituição Federal, bem como àquelas que decorram de simples compartilhamento de receitas de titularidade de outros entes da Federação, nos termos previstos na Constituição;
- b) às despesas de natureza imprevisível e urgente, decorrentes dos efeitos de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
- c) à execução de despesas destinadas exclusivamente a cumprir os cronogramas de desembolso de convênios de transferências já formalizados, cuja execução financeira se tenha iniciado antes da vigência desta Lei, vedada, para esse efeito, qualquer modificação dos ajustes que implique a ampliação dos valores envolvidos ou a alteração do respectivo objeto.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 12

Autor do Destaque: Alessandro Vieira

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alessandro Vieira

Nº Emenda: 41440005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 150

Parágrafo: 1

Inciso: I

Alínea:

Item:

Alteração proposta Acrescente-se ao art. 150, § 1º, inc. I, do PLN 3/2021 a seguinte alínea 'r':
pela emenda: r) as informações de transparência ativa relativas ao cumprimento do art. 161, nos termos do § 4 deste artigo;

Alteração Acrescente-se ao art. 150, § 1º, inc. I, do PLN 3/2021 a seguinte alínea 'r':
proposta: r) as informações de transparência ativa relativas ao cumprimento do art. 161, nos termos do § 4 deste artigo;

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 13

Autor do Destaque: Alessandro Vieira

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alessandro Vieira

Nº Emenda: 41440007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 7

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Acrescente-se ao art. 7º do PLN 3/2021 o seguinte parágrafo 16:

§ 16 A classificação por autoria do crédito orçamentário tem por finalidade identificar o agente que, ao longo do processo legislativo orçamentário, foi o autor da inserção de cada crédito específico detalhado na lei orçamentária e seus créditos adicionais e individualizará:

I - as receitas ou despesas já especificadas na proposta de lei orçamentária ou crédito adicional encaminhada pelo Poder Executivo;

II - cada criação ou acréscimo de valor em receita ou despesa decorrente de emendas à proposta de que trata o inciso I, de forma que permita ainda a identificação segregada dos valores aprovados para as emendas originalmente propostas pelos legisladores individuais, comissões e bancadas, no âmbito do respectivo Legislativo, daquelas emendas introduzidas ao longo do processo legislativo por cada relator no exercício da respectiva relatoria;

III - a correlação específica entre cada emenda à proposta de que trata o inciso I, com indicação do respectivo autor, e o crédito orçamentário criado em consequência de sua aprovação, a qual poderá ser estabelecida por meio de marcador específico nos sistemas de elaboração e execução orçamentária ou por intermédio de anexo específico à lei orçamentária anual e respectivos créditos adicionais, vedada a sua alteração posterior, a qualquer título, durante a execução orçamentária.

Alteração proposta: Acrescente-se ao art. 7º do PLN 3/2021 o seguinte parágrafo 16:

§ 16 A classificação por autoria do crédito orçamentário tem por finalidade identificar o agente que, ao longo do processo legislativo orçamentário, foi o autor da inserção de cada crédito específico detalhado na lei orçamentária e seus créditos adicionais e individualizará:

I - as receitas ou despesas já especificadas na proposta de lei orçamentária ou crédito adicional encaminhada pelo Poder Executivo;

II - cada criação ou acréscimo de valor em receita ou despesa decorrente de emendas à proposta de que trata o inciso I, de forma que permita ainda a identificação segregada dos valores aprovados para as emendas originalmente propostas pelos legisladores individuais, comissões e bancadas, no âmbito do respectivo Legislativo, daquelas emendas introduzidas ao longo do processo legislativo por cada relator no exercício da respectiva relatoria;

III - a correlação específica entre cada emenda à proposta de que trata o inciso I, com indicação do respectivo autor, e o crédito orçamentário criado em consequência de sua aprovação, a qual poderá ser estabelecida por meio de marcador específico nos sistemas de elaboração e execução orçamentária ou por intermédio de anexo específico à lei orçamentária anual e respectivos créditos adicionais, vedada a sua alteração posterior, a qualquer título, durante a execução orçamentária.

--

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 14

Autor do Destaque: Alessandro Vieira

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alessandro Vieira

Nº Emenda: 41440011

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 7

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Dê-se ao caput do art. 7º do PLN 3/2021 a seguinte redação:
Art. 7º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível e dotações respectivas, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa - GND, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso, a fonte de recursos e a classificação por autoria do crédito orçamentário.

Alteração proposta: Dê-se ao caput do art. 7º do PLN 3/2021 a seguinte redação:
Art. 7º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível e dotações respectivas, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa - GND, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso, a fonte de recursos e a classificação por autoria do crédito orçamentário.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 15

Autor do Destaque: Alessandro Vieira

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alessandro Vieira

Nº Emenda: 41440012

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 150

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Acrescente-se ao art. 150 do PLN 3/2021 o seguinte parágrafo 4º:

§ 4o Para efeitos de cumprimento das exigências de que tratam o caput e o § 1o, inciso III, art. 161:

I – as informações relativas à obrigação de transparência ativa abrangem:

a) registro de toda e qualquer intervenção de terceiros em favor da realização de despesa por parte dos entes da Federação, inclusive:

1. manifestações formais, encaminhadas por terceiros, demandando, sugerindo ou solicitando a realização de despesa;

2. toda e qualquer evidência, memória ou registro documental, mantido no âmbito do órgão ou da entidade, independentemente de sua forma de manifestação ou veículo material, das intervenções realizadas pelos terceiros de que trata este inciso, ainda que as intervenções tenham ocorrido verbal ou informalmente, inclusive no curso de reuniões ou encontros de trabalho, por meio de manifestações públicas ou unilaterais ou mediante o uso de qualquer outra forma ou veículo de expressão a que tenha tido acesso o órgão ou a entidade da administração;

II - o registro e a divulgação de que trata o inciso I deste parágrafo incluirão a discriminação de, pelo menos, os seguintes componentes da informação:

a) identificação do demandante;

b) condição do demandante, especificada segundo, pelo menos, as seguintes categorias:

1. membro do Poder Legislativo;

2. outro agente público no exercício de suas atribuições;

3. pessoa jurídica de direito privado;

4. outras pessoas físicas;

c) natureza da demanda, com a descrição detalhada do tipo, da categoria ou classificação e do objeto da despesa demandada;

d) associação, sempre que houver, com a classificação orçamentária correspondente à despesa solicitada, no âmbito do orçamento do órgão ou da entidade;

e) etapa de realização da despesa correspondente à demanda, sempre que a despesa houver sido iniciada e mesmo que não tenha sido concluída;

III – as obrigações de que trata este parágrafo aplicam-se mesmo se o objeto da demanda já estiver contemplado em emenda parlamentar ou em proposta ou plano de trabalho de convênio, contrato ou ajuste celebrado, com terceiros, pela administração respectiva.

Alteração proposta: Acrescente-se ao art. 150 do PLN 3/2021 o seguinte parágrafo 4º:

§ 4o Para efeitos de cumprimento das exigências de que tratam o caput e o § 1o, inciso III, art. 161:

I – as informações relativas à obrigação de transparência ativa abrangem:

a) registro de toda e qualquer intervenção de terceiros em favor da realização de despesa por parte dos entes da Federação, inclusive:

1. manifestações formais, encaminhadas por terceiros, demandando, sugerindo ou solicitando a realização de despesa;
2. toda e qualquer evidência, memória ou registro documental, mantido no âmbito do órgão ou da entidade, independentemente de sua forma de manifestação ou veículo material, das intervenções realizadas pelos terceiros de que trata este inciso, ainda que as intervenções tenham ocorrido verbal ou informalmente, inclusive no curso de reuniões ou encontros de trabalho, por meio de manifestações públicas ou unilaterais ou mediante o uso de qualquer outra forma ou veículo de expressão a que tenha tido acesso o órgão ou a entidade da administração;

II - o registro e a divulgação de que trata o inciso I deste parágrafo incluirão a discriminação de, pelo menos, os seguintes componentes da informação:

- a) identificação do demandante;
- b) condição do demandante, especificada segundo, pelo menos, as seguintes categorias:
 1. membro do Poder Legislativo;
 2. outro agente público no exercício de suas atribuições;
 3. pessoa jurídica de direito privado;
 4. outras pessoas físicas;
- c) natureza da demanda, com a descrição detalhada do tipo, da categoria ou classificação e do objeto da despesa demandada;
- d) associação, sempre que houver, com a classificação orçamentária correspondente à despesa solicitada, no âmbito do orçamento do órgão ou da entidade;
- e) etapa de realização da despesa correspondente à demanda, sempre que a despesa houver sido iniciada e mesmo que não tenha sido concluída;

III – as obrigações de que trata este parágrafo aplicam-se mesmo se o objeto da demanda já estiver contemplado em emenda parlamentar ou em proposta ou plano de trabalho de convênio, contrato ou ajuste celebrado, com terceiros, pela administração respectiva.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 16

Autor do Destaque: Soraya Thronicke

Efeito Pretendido: Destaque Supressivo (AO SUBSTITUTIVO)

Parte do SUBSTITUTIVO a ser SUPRIMIDA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Supressão total

Artigo: 7

Parágrafo: 4

Inciso: 2

Alínea: c

Item: 4

Texto da Lei: 4. de relator-geral do projeto de lei orçamentária anual que promovam alterações em programações constantes do projeto de lei orçamentária ou inclusão de novas, excluídas as de ordem técnica (RP 9);

Alteração
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 17

Autor do Destaque: Soraya Thronicke

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Soraya Thronicke

Nº Emenda: 40860004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 79

Parágrafo: 14

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta §15. Não se aplica o disposto no inciso X do caput aos recursos destinados por meio das
pela emenda: emendas previstas no § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

Alteração §15. Não se aplica o disposto no inciso X do caput aos recursos destinados por meio das
proposta: emendas previstas no § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 18

Autor do Destaque: Soraya Thronicke

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Soraya Thronicke

Nº Emenda: 40860005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 121

Parágrafo:

Inciso: III

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: III - o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A., o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e à ampliação da oferta de produtos de consumo popular por meio do apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo sustentável, do manejo de florestas de baixo impacto e da recuperação de áreas degradadas, das atividades desenvolvidas pelos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, da agricultura e da agroindústria familiar e de pequeno porte, dos sistemas agroecológicos, da pesca, dos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária e das microempresas, pequenas e médias empresas, especialmente daquelas localizadas na faixa de fronteira prioritárias definidas na PNDR, e do fomento à cultura;

Alteração proposta: III - o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A., o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, estímulo à criação de empregos e à ampliação da oferta de produtos de consumo popular por meio do apoio à expansão e ao desenvolvimento das cooperativas de trabalhadores artesanais, do extrativismo sustentável, do manejo de florestas de baixo impacto e da recuperação de áreas degradadas, das atividades desenvolvidas pelos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, da agricultura e da agroindústria familiar e de pequeno porte, dos sistemas agroecológicos, da pesca, dos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária e das microempresas, pequenas e médias empresas, especialmente daquelas localizadas na faixa de fronteira prioritárias definidas na PNDR, e do fomento à cultura;

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 19

Autor do Destaque: Soraya Thronicke

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Soraya Thronicke

Nº Emenda: 40860006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 71

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 72. No exercício de 2022 serão adicionados 0,6% (seis décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, às emendas individuais e às emendas de bancada, respectivamente, para aplicação exclusiva em ações voltadas a educação básica ou profissionalizante e às ações voltadas ao aumento da infraestrutura econômica e produtiva, a serem definidas por ato do Poder Executivo em até 15 dias após a publicação desta Lei.

Alteração proposta: Art. 72. No exercício de 2022 serão adicionados 0,6% (seis décimos por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, às emendas individuais e às emendas de bancada, respectivamente, para aplicação exclusiva em ações voltadas a educação básica ou profissionalizante e às ações voltadas ao aumento da infraestrutura econômica e produtiva, a serem definidas por ato do Poder Executivo em até 15 dias após a publicação desta Lei.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 20

Autor do Destaque: Soraya Thronicke

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Soraya Thronicke

Nº Emenda: 40860007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 22

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 23. Os Relatores da peça orçamentária, e os de suas alterações, somente poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de:

- I - corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal;
- II - recompor, total ou parcialmente, dotações canceladas, limitada a recomposição ao montante originalmente proposto no projeto;
- III - atender às especificações dos Pareceres Preliminares.

§1º. É vedada a apresentação de emendas que tenham por objetivo a inclusão de programação nova, bem como o acréscimo de valores a programações constantes dos projetos;

§2º. É vedado a criação de excepcionalidades a esse artigo nos pareceres preliminares às peças orçamentárias.

Alteração proposta: Art. 23. Os Relatores da peça orçamentária, e os de suas alterações, somente poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de:

- I - corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal;
- II - recompor, total ou parcialmente, dotações canceladas, limitada a recomposição ao montante originalmente proposto no projeto;
- III - atender às especificações dos Pareceres Preliminares.

§1º. É vedada a apresentação de emendas que tenham por objetivo a inclusão de programação nova, bem como o acréscimo de valores a programações constantes dos projetos;

§2º. É vedado a criação de excepcionalidades a esse artigo nos pareceres preliminares às peças orçamentárias.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 21

Autor do Destaque: Soraya Thronicke

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Soraya Thronicke

Nº Emenda: 40860008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:121

Parágrafo:5

Inciso:III

Alínea:e

Item:

Alteração proposta f) no caso de agricultores familiares ou agroindústrias familiares, as que sejam de
pela emenda: propriedade ou cuja a gestão seja realizada por mulheres.

Alteração f) no caso de agricultores familiares ou agroindústrias familiares, as que sejam de
proposta: propriedade ou cuja a gestão seja realizada por mulheres.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 22

Autor do Destaque: Soraya Thronicke

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Soraya Thronicke

Nº Emenda: 40860009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 72

Parágrafo: 1

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: §1º. As propostas poderão ser encaminhadas, pelos beneficiários indicados pelos autores das emendas individuais, até trinta dias antes do término do prazo estabelecido no inciso III do caput.

Alteração proposta: §1º. As propostas poderão ser encaminhadas, pelos beneficiários indicados pelos autores das emendas individuais, até trinta dias antes do término do prazo estabelecido no inciso III do caput.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 25

Autor do Destaque: Hildo Rocha

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Hildo Rocha

Nº Emenda: 33930005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta O reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional - Agente Comunitário de Saúde e de
pela emenda: Agentes de Combate às Endemias.

Alteração O reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional - Agente Comunitário de Saúde e de
proposta: Agentes de Combate às Endemias.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 26

Autor do Destaque: Hildo Rocha

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Hildo Rocha

Nº Emenda: 33930006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 121

Parágrafo: 9

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta Art. 121 ...

pela emenda: § 10. O BNDES relacionará e publicará os financiamentos realizados no exercício de 2022 com recursos derivados do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.
§ 11- O BNDES destinará para financiamento a pequenas e microempresas pelo menos 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos derivados do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT.

Alteração Art. 121 ...

proposta: § 10. O BNDES relacionará e publicará os financiamentos realizados no exercício de 2022 com recursos derivados do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.
§ 11- O BNDES destinará para financiamento a pequenas e microempresas pelo menos 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos derivados do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 28

Autor do Destaque: Hildo Rocha

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Hildo Rocha

Nº Emenda: 33930007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 82

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 2º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o caput, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do Município de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais.

Alteração proposta: § 2º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o caput, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do Município de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 29

Autor do Destaque: Charlles Evangelista

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alessandro Vieira

Nº Emenda: 41440008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Inclua-se na Seção III (Demais despesas ressalvadas) do anexo III, inciso com o seguinte texto:
XI -Despesas destinadas à segurança pública, assim entendidas aquelas pertencentes aos órgãos arrolados no Art. 144. da Constituição Federal ou pertencentes à ações do Plano Nacional de Segurança Pública”.

Alteração proposta: Inclua-se na Seção III (Demais despesas ressalvadas) do anexo III, inciso com o seguinte texto:
XI -Despesas destinadas à segurança pública, assim entendidas aquelas pertencentes aos órgãos arrolados no Art. 144. da Constituição Federal ou pertencentes à ações do Plano Nacional de Segurança Pública”.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 30

Autor do Destaque: Charlles Evangelista

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Coronel Tadeu

Nº Emenda: 39460004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: X

Alínea:

Item:

Alteração proposta

pela emenda: XI. Programações relacionadas às ações de segurança pública;

Alteração

proposta: XI. Programações relacionadas às ações de segurança pública;

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 31

Autor do Destaque: Coronel Tadeu

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei:

Alteração Inclua-se na Seção III (Demais despesas ressalvadas) do anexo III, inciso com o seguinte texto: XI proposta: - Despesas destinadas à segurança pública, assim entendidas aquelas pertencentes aos órgãos arrolados no Art. 144. da Constituição Federal ou pertencentes à ações do Plano Nacional de Segurança Pública”.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 32

Autor do Destaque: Lucas Vergilio

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Lucas Vergilio

Nº Emenda: 37040002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 85

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: As transferências de recursos provenientes de emendas de caráter impositivo, tanto RP 6 quanto RP 7, para o custeio da saúde não serão condicionadas ao limite estabelecido ao cumprimento do teto PAB e MAC dos entes federados

Alteração proposta: As transferências de recursos provenientes de emendas de caráter impositivo, tanto RP 6 quanto RP 7, para o custeio da saúde não serão condicionadas ao limite estabelecido ao cumprimento do teto PAB e MAC dos entes federados

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 33

Autor do Destaque: Hildo Rocha

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Claudio Cajado

Nº Emenda: 31660005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 17

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta Acrescente-se aonde couber:
pela emenda: § xx - Os órgãos e as entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento deverão priorizar as análises dos contratos e convênios que estiverem próximos do vencimento."

Alteração Acrescente-se aonde couber:
proposta: § xx - Os órgãos e as entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento deverão priorizar as análises dos contratos e convênios que estiverem próximos do vencimento."

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 34

Autor do Destaque: Carlos Fávaro

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alessandro Vieira

Nº Emenda: 41440008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Inclua-se na Seção III (Demais despesas ressalvadas) do anexo III, inciso com o seguinte texto:

XI -Despesas destinadas à segurança pública, assim entendidas aquelas pertencentes aos órgãos arrolados no Art. 144. da Constituição Federal ou pertencentes à ações do Plano Nacional de Segurança Pública”.

Alteração proposta: Inclua-se na Seção III (Demais despesas ressalvadas) do anexo III, inciso com o seguinte texto:

XI -Despesas destinadas à segurança pública, assim entendidas aquelas pertencentes aos órgãos arrolados no Art. 144. da Constituição Federal ou pertencentes à ações do Plano Nacional de Segurança Pública”.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 35

Autor do Destaque: Danilo Forte

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Danilo Forte

Nº Emenda: 27000007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 121

Parágrafo: 5

Inciso: III

Alínea: a

Item:

Alteração proposta pela emenda: a. que atuem no setor de turismo, ampliando em, pelo menos, 20% (vinte por cento) o volume concedido em relação à média dos últimos 5 (cinco) anos, podendo ser destinado, inclusive, ao financiamento voltado para a manutenção de emprego e capital de giro;

Alteração proposta: a. que atuem no setor de turismo, ampliando em, pelo menos, 20% (vinte por cento) o volume concedido em relação à média dos últimos 5 (cinco) anos, podendo ser destinado, inclusive, ao financiamento voltado para a manutenção de emprego e capital de giro;

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 36

Autor do Destaque: Danilo Forte

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Danilo Forte

Nº Emenda: 27000008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 22

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 22-A. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 para as instituições federais de ensino superior e os institutos federais de ensino do Ministério da Educação não poderá ser inferior à Lei Orçamentária de 2021, corrigido na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para as despesas classificadas na alínea b do inciso II do § 4º do art. 6º desta Lei.

Alteração proposta: Art. 22-A. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 para as instituições federais de ensino superior e os institutos federais de ensino do Ministério da Educação não poderá ser inferior à Lei Orçamentária de 2021, corrigido na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para as despesas classificadas na alínea b do inciso II do § 4º do art. 6º desta Lei.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 37

Autor do Destaque: Bosco Costa

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Bosco Costa

Nº Emenda: 13130004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 20

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea: b

Item:

Alteração proposta

pela emenda: b) os projetos e os seus subtítulos em andamento;

Alteração

proposta: b) os projetos e os seus subtítulos em andamento;

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 38

Autor do Destaque: Bosco Costa

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Bosco Costa

Nº Emenda: 13130007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo:18

Parágrafo:

Inciso:V

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Inciso V - Ações que não sejam de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Constituição;

Alteração proposta: Inciso V - Ações que não sejam de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Constituição;

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 39

Autor do Destaque: Bosco Costa

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Bosco Costa

Nº Emenda: 13130010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Supressivo

Artigo:13

Parágrafo:5

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta
pela emenda: Suprima-se o texto atual.

Alteração
proposta: Suprima-se o texto atual.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 40

Autor do Destaque: Arnaldo Jardim

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Arnaldo Jardim

Nº Emenda: 23560004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 13

Parágrafo: 5

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta § 5º No mínimo a metade dos valores destinados à reserva prevista no inciso II do § 4º
pela emenda: poderá ser identificada com IU 6 e considerada para a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e de saneamento básico no âmbito do Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

Alteração § 5º No mínimo a metade dos valores destinados à reserva prevista no inciso II do § 4º
proposta: poderá ser identificada com IU 6 e considerada para a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e de saneamento básico no âmbito do Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 41

Autor do Destaque: Arnaldo Jardim

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Arnaldo Jardim

Nº Emenda: 23560006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo:3

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: § 2º Poderá haver, durante a execução da Lei Orçamentária de 2022, com demonstração nos relatórios de que tratam o § 4º do art. 62 e o caput do art. 151, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais referido no caput desde que previamente apreciado e autorizado pelo Congresso Nacional por meio de Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN).

Alteração proposta: § 2º Poderá haver, durante a execução da Lei Orçamentária de 2022, com demonstração nos relatórios de que tratam o § 4º do art. 62 e o caput do art. 151, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais referido no caput desde que previamente apreciado e autorizado pelo Congresso Nacional por meio de Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN).

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 42

Autor do Destaque: Arnaldo Jardim

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Arnaldo Jardim

Nº Emenda: 23560008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 71

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: "Art. Aplica-se o disposto no art. 68 às programações acrescidas decorrentes de emendas de comissão permanente (RP 8) e decorrentes de emendas de relator-geral (RP 9).
§ 1º. As indicações para execução das programações RP 8 serão apresentadas à comissão autora da emenda e deliberadas pela maioria absoluta do seu colegiado, sendo em seguida remetidas à Secretaria de Governo da Presidência da República (Segov) para as execuções orçamentárias e financeiras.
§ 2º. As indicações para execução das programações RP 9 serão apresentadas à comissão mista de que trata o § 1º, do art. 166, CF/88, para que sejam consolidadas e deliberadas pela maioria absoluta do seu colegiado, sendo em seguida remetidas à Secretaria de Governo da Presidência da República (Segov) para as execuções orçamentárias e financeiras."

Alteração proposta: "Art. Aplica-se o disposto no art. 68 às programações acrescidas decorrentes de emendas de comissão permanente (RP 8) e decorrentes de emendas de relator-geral (RP 9).
§ 1º. As indicações para execução das programações RP 8 serão apresentadas à comissão autora da emenda e deliberadas pela maioria absoluta do seu colegiado, sendo em seguida remetidas à Secretaria de Governo da Presidência da República (Segov) para as execuções orçamentárias e financeiras.
§ 2º. As indicações para execução das programações RP 9 serão apresentadas à comissão mista de que trata o § 1º, do art. 166, CF/88, para que sejam consolidadas e deliberadas pela maioria absoluta do seu colegiado, sendo em seguida remetidas à Secretaria de Governo da Presidência da República (Segov) para as execuções orçamentárias e financeiras."

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 43

Autor do Destaque: Bosco Costa

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Bancada de Sergipe

Nº Emenda: 71270004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Supressivo

Artigo:13

Parágrafo:5

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta
pela emenda: Suprima-se o texto atual.

Alteração
proposta: Suprima-se o texto atual.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 44

Autor do Destaque: Bosco Costa

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Bancada de Sergipe

Nº Emenda: 71270007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 18

Parágrafo:

Inciso: V

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Inciso V - Ações que não sejam de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Constituição;

Alteração proposta: Inciso V - Ações que não sejam de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Constituição;

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 45

Autor do Destaque: Bosco Costa

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Bancada de Sergipe

Nº Emenda: 71270010

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 20

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea: b

Item:

Alteração proposta

pela emenda: b) os projetos e os seus subtítulos em andamento;

Alteração

proposta: b) os projetos e os seus subtítulos em andamento;

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 46

Autor do Destaque: Carla Zambelli

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei:

Alteração
proposta: inciso X

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 47

Autor do Destaque: Carla Zambelli

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:19

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a respectiva Lei deverão atender à proporção mínima de recursos estabelecida no Anexo IV a esta Lei para a continuidade dos investimentos em andamento.

Alteração Art. 19-A. O Projeto de Lei Orçamentária para 2022, a respectiva Lei e suas modificações, deverão proposta: observar como aplicação mínima em ações de prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios, o valor correspondente às dotações autorizadas no exercício de 2021 na lei orçamentária anual, incluídos os créditos adicionais até o encaminhamento da proposta orçamentária, corrigidas pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para o período de doze meses encerrado em junho de 2021.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 48

Autor do Destaque: Carla Zambelli

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:22	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Item:
-----------	------------	---------	---------	-------

Texto da Lei: Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a respectiva Lei poderão conter receitas de operações de crédito e programações de despesas correntes primárias, cujas execuções ficam condicionadas à aprovação do Congresso Nacional, por maioria absoluta, de acordo com o disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição, ressalvada a hipótese prevista no inciso I do § 4º deste artigo.

Alteração proposta: Art. 22-A O Projeto de Lei Orçamentária para 2022 a respectiva lei e suas alterações destinarão recursos suficientes para garantir a conservação e preservação dos Biomas, em especial do Bioma Pantanal.

Parágrafo Único. Os recursos de que tratam o caput deverão ser suficientes para:

I - adequada prevenção a incêndios florestais

II - recuperação dos ecossistemas afetados pelos incêndios;

III - contratação tempestiva de brigadistas;

IV - prestação de serviços voluntários de combate a incêndios florestais, inclusive por meio das organizações da sociedade civil;

V - aquisição de equipamentos e aeronaves necessários ao combate a incêndios florestais;

VI - elevação do percentual do efetivo das Forças Armadas treinado em técnicas de controle de incêndios florestais;

VII - realização de pesquisas, pelas instituições oficiais, sobre prevenção de fogo, recuperação ambiental, recursos hídricos, serviços ecossistêmicos e temas afins nos biomas; e

VIII - criação de programa de recuperação de nascentes, cabeceiras e demais áreas críticas da Bacia do Alto Paraguai.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 49

Autor do Destaque: Carla Zambelli

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei:

Alteração XI – Despesas com pagamento por serviços ambientais (Lei nº 14.119, de 13 de Janeiro de 2021)
proposta:

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 50

Autor do Destaque: Carla Zambelli

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:174

Parágrafo:

Inciso:VII

Alínea:

Item:

Texto da Lei: VII - Anexo VII - Relação dos bens imóveis de propriedade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra disponíveis para alienação.

Alteração Art. 174, Integram esta Lei....
proposta:

VIII - Anexo de Riscos Sociais e Ambientais.....(NR)"

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 51

Autor do Destaque: Carla Zambelli

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:16

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2022 e nos créditos adicionais, e a sua execução, deverão:

Alteração "Art.16.....
proposta:

IV – Considerar as metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, atualizadas e internalizadas ao contexto nacional.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 52

Autor do Destaque: Carla Zambelli

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:19

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei: Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a respectiva Lei deverão atender à proporção mínima de recursos estabelecida no Anexo IV a esta Lei para a continuidade dos investimentos em andamento.

Alteração Art. 19-A. O Projeto de Lei Orçamentária para 2022, a respectiva Lei e suas modificações, deverão proposta: observar como aplicação mínima em apoio à criação, gestão e implementação das unidades de conservação federais, o valor correspondente às dotações autorizadas

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 53

Autor do Destaque: Carla Zambelli

Efeito Pretendido: Destaque para Recomposio (AO PROJETO DE LEI)

Parte do PROJETO DE LEI a ser RECOMPOSTA:

Autor:

Parte do PL: **Texto da Lei**

Efeito do Destaque: Recomposição total

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Texto da Lei:

Alteração XI. Despesas com as ações relativas ao Programa 6014 – Prevenção e Controle do proposta: Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 54

Autor do Destaque: Alessandro Vieira

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Alessandro Vieira

Nº Emenda: 41440008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Inclua-se na Seção III (Demais despesas ressalvadas) do anexo III, inciso com o seguinte texto:
XI -Despesas destinadas à segurança pública, assim entendidas aquelas pertencentes aos órgãos arrolados no Art. 144. da Constituição Federal ou pertencentes à ações do Plano Nacional de Segurança Pública”.

Alteração proposta: Inclua-se na Seção III (Demais despesas ressalvadas) do anexo III, inciso com o seguinte texto:
XI -Despesas destinadas à segurança pública, assim entendidas aquelas pertencentes aos órgãos arrolados no Art. 144. da Constituição Federal ou pertencentes à ações do Plano Nacional de Segurança Pública”.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 55

Autor do Destaque: André Figueiredo

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: André Figueiredo

Nº Emenda: 20830002

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea: Item:

Alteração proposta pela emenda: O reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional - Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, a partir de 1º de janeiro de 2022, garantido pelo § 5º do artigo 9º-A da Lei nº 11.350/2006, com a redação alterada pela Lei nº 13.708/2018, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

Alteração proposta: O reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional - Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, a partir de 1º de janeiro de 2022, garantido pelo § 5º do artigo 9º-A da Lei nº 11.350/2006, com a redação alterada pela Lei nº 13.708/2018, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 56

Autor do Destaque: Danilo Forte

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Pedro Vilela

Nº Emenda: 37400005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta LXV - Políticas e Estratégias de Prevenção e Controle do Desmatamento e de Manejo e
pela emenda: Recuperação Florestal no Âmbito da União, Estados e Municípios;

Alteração LXV - Políticas e Estratégias de Prevenção e Controle do Desmatamento e de Manejo e
proposta: Recuperação Florestal no Âmbito da União, Estados e Municípios;

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 57

Autor do Destaque: Carlos Zarattini

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Guimarães

Nº Emenda: 24420028

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 22

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 22-A. Os reajustes do salário-mínimo para 2022 corresponderão à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste e a título de aumento real, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2019.

Alteração proposta: Art. 22-A. Os reajustes do salário-mínimo para 2022 corresponderão à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste e a título de aumento real, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2019.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 59

Autor do Destaque: Júnior Mano

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Júnior Mano

Nº Emenda: 40280004

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 79

Parágrafo:

Inciso: I

Alínea:

Item:

Alteração proposta

pela emenda: c) Construção, Ampliação, reforma ou conclusão de Obras.

Alteração

proposta: c) Construção, Ampliação, reforma ou conclusão de Obras.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 60

Autor do Destaque: Júnior Mano

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Júnior Mano

Nº Emenda: 40280005

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Modificativo

Artigo: 81

Parágrafo: 2

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: "§ 2º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o caput, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do Município de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais."

Alteração proposta: "§ 2º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o caput, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do Município de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais."

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 61

Autor do Destaque: Arnaldo Jardim

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Mario Schreiner

Nº Emenda: 38940007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo:

Parágrafo:

Inciso: X

Alínea:

Item:

Alteração proposta XI – Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de
pela emenda: 2003)

Alteração XI – Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de
proposta: 2003)

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 62

Autor do Destaque: Aécio Neves

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

Nº Emenda: 50200006

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: Parágrafo: Inciso: LXIV Alínea: Item:

Alteração proposta pela emenda: Inclusão no Anexo III, Seção I, do PLN nº 3/2021-CN (PLDO-2022), a seguinte despesa: Inciso: "LXVI - Despesas com o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - PESE (Constituição Federal, art. 142; Lei nº 12.593, de 18/01/2012; Decreto-Lei nº 1.177, de 21/06/1971, regulamentado pelo Decreto nº 2.278, de 17/07/1997; Decreto nº 2.295, de 04/08/1997; Decreto nº 6.703, de 18/12/2008; e Decreto nº 9.637, de 26/12/2018);".

Alteração proposta: Inclusão no Anexo III, Seção I, do PLN nº 3/2021-CN (PLDO-2022), a seguinte despesa: Inciso: "LXVI - Despesas com o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - PESE (Constituição Federal, art. 142; Lei nº 12.593, de 18/01/2012; Decreto-Lei nº 1.177, de 21/06/1971, regulamentado pelo Decreto nº 2.278, de 17/07/1997; Decreto nº 2.295, de 04/08/1997; Decreto nº 6.703, de 18/12/2008; e Decreto nº 9.637, de 26/12/2018);".

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 63

Autor do Destaque: José Guimarães

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: José Guimarães

Nº Emenda: 24420028

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 22

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: Art. 22-A. Os reajustes do salário-mínimo para 2022 corresponderão à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste e a título de aumento real, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2019.

Alteração proposta: Art. 22-A. Os reajustes do salário-mínimo para 2022 corresponderão à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste e a título de aumento real, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2019.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 64

Autor do Destaque: Wellington Fagundes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luis Carlos Heinze

Nº Emenda: 41840007

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 108

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: "VIII - a extensão, nos termos da Lei, da Indenização de Fronteira de que trata a Lei nº 12.815, de 2 de setembro de 2015, aos servidores do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária – PCTAF, de que trata o art. 47 da Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, em exercício de atividade em órgãos situados em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, observados os limites orçamentários constantes do anexo específico de que trata o inciso IV."

Alteração proposta: "VIII - a extensão, nos termos da Lei, da Indenização de Fronteira de que trata a Lei nº 12.815, de 2 de setembro de 2015, aos servidores do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária – PCTAF, de que trata o art. 47 da Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, em exercício de atividade em órgãos situados em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, observados os limites orçamentários constantes do anexo específico de que trata o inciso IV."

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 65

Autor do Destaque: Wellington Fagundes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luis Carlos Heinze

Nº Emenda: 41840008

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 108

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: "VIII - a extensão, nos termos da Lei, da Indenização de Fronteira de que trata a Lei nº 12.815, de 2 de setembro de 2015, aos servidores do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária – PCTAF, de que trata o art. 47 da Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, em exercício de atividade em órgãos situados em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, observados os limites orçamentários constantes do anexo específico de que trata o inciso IV;

IX - a reestruturação remuneratória do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária – PCTAF, de que trata o art. 47 da Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, observados os limites orçamentários constantes do anexo específico de que trata o inciso IV.

Alteração proposta: "VIII - a extensão, nos termos da Lei, da Indenização de Fronteira de que trata a Lei nº 12.815, de 2 de setembro de 2015, aos servidores do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária – PCTAF, de que trata o art. 47 da Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, em exercício de atividade em órgãos situados em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, observados os limites orçamentários constantes do anexo específico de que trata o inciso IV;

IX - a reestruturação remuneratória do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária – PCTAF, de que trata o art. 47 da Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, observados os limites orçamentários constantes do anexo específico de que trata o inciso IV.

DESTAQUES de TEXTO por VOTO DO RELATOR

Voto do Relator: PELA REJEIÇÃO

Destaque de Número: 66

Autor do Destaque: Wellington Fagundes

Efeito Pretendido: Destaque de Emendas ao TEXTO (Aprovação de emenda)

Dados da EMENDA Destacada:

Autor: Luis Carlos Heinze

Nº Emenda: 41840009

Parte do PL: **Texto da Lei**

Tipo Emenda: Aditivo

Artigo: 108

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Item:

Alteração proposta pela emenda: "VIII – a reestruturação remuneratória do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária – PCTAF, de que trata o art. 47 da Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, observados os limites orçamentários constantes do anexo específico de que trata o inciso IV. "

Alteração proposta: "VIII – a reestruturação remuneratória do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária – PCTAF, de que trata o art. 47 da Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016, observados os limites orçamentários constantes do anexo específico de que trata o inciso IV. "